



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

**EDITAL Nº 1688/2025**

## **EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO 2026 - DOUTORADO**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais faz saber que, no período de **01 de julho a 31 de agosto de 2025**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao Curso de **DOUTORADO EM ECONOMIA** em conformidade com a Resolução 02/20217, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas no âmbito da UFMG.

### **1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 As inscrições para o **DOUTORADO** serão feitas exclusivamente via Internet, do dia **01 de julho de 2025 até às 23h59min do dia 31 de agosto de 2025** (horário de Brasília), acessando o site <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processo-seletivo/>, preenchendo o formulário de inscrição e submetendo todos os documentos solicitados no item 4.2 deste Edital, em arquivo no formato Portable Document Format (PDF), durante o período de vigência das inscrições.

1.2 Os contatos serão feitos através do e-mail [selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br) ou pela página eletrônica do Programa <https://cedeplar.ufmg.br/>.

1.3 O valor da taxa de inscrição para o **DOUTORADO** é de **R\$ 230,70** (duzentos e trinta reais e setenta centavos), conforme estabelece a Resolução No 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada no endereço <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=47fV6eb3r> com os códigos indicados no anexo deste edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel - FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições ao processo de seleção. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço <https://www.fump.ufmg.br/>. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

1.4 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa <https://cedeplar.ufmg.br/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

### **2. DAS VAGAS**

2.1 Para o **DOUTORADO** serão oferecidas **15 (quinze)** vagas, com entrada no primeiro semestre letivo de 2026. Em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas no âmbito da Universidade, das 15 vagas para o **DOUTORADO**, são 12 para ampla

concorrência e 03 para pessoas autodeclaradas negras.

2.1.1 Caso não sejam preenchidas as vagas na seleção de **DOUTORADO** de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas específicas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2 A Autodeclaração Étnico-Racial e a opção pela reserva de vagas para o **DOUTORADO** deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico, disponível na página eletrônica do Programa no seguinte *link*: <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processo-seletivo/>. Os candidatos deverão optar por uma das modalidades: ampla concorrência ou reserva de vagas para autodeclarados negros, ou seja, **é vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital**. Os optantes pela participação no processo seletivo na modalidade “reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros” concorrerão exclusivamente às vagas reservadas, observado o disposto no item 7.5 deste edital.

2.3 As áreas de concentração do Programa são:

- i. Economia Aplicada;
- ii. Economia Regional, Urbana e Desenvolvimento;
- iii. História Econômica, Economia Política e História do Pensamento Econômico.

### **3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

3.1. A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2. Candidatos que se autodeclararem negros, terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPPAI, por meio do qual serão avaliados os caracteres fenotípicos dos candidatos.

3.3. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial, após o resultado final do processo seletivo. Trata-se de uma etapa eliminatória que será realizada em locais designados pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPPAI.

3.4. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em dia e horário a ser posteriormente divulgado no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto, apresentado no ato da inscrição.

3.5. O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.5.1. No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.6. Os candidatos que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, estarão eliminados do processo seletivo, independente de alegação de boa fé.

3.7. Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de

documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, inclusive em situações cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, independentemente da alegação de boa-fé, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.8. O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.8.1. Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

#### 4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

4.1 Antes de se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 Os candidatos ao **DOCTORADO** deverão preencher obrigatoriamente o formulário eletrônico de inscrição no site: <https://cedeplar.ufmg.br/pos-graduacao/processo-seletivo/> e anexar os seguintes documentos (em formato PDF):

- a) Comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP;
- b) Cópia do diploma de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data em que colou grau, ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de Pós-Graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;
- c) Cópia do histórico escolar do curso de graduação e, se houver, cópia do histórico escolar do curso de Pós-Graduação;
- d) *Curriculum vitae* com comprovação de graus acadêmicos;
- e) Cópia da cédula de identidade, certidão de nascimento ou casamento, CPF, comprovante de residência (recente), certidão de quitação eleitoral (que pode ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> - não serão aceitos comprovantes individuais de votação), e ainda, para candidato **do sexo masculino, prova de estar em dia com as obrigações militares**. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966).
- f) O candidato estrangeiro deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;
- g) A apresentação do certificado de proficiência em língua inglesa é requisito para a continuidade dos estudos no Doutorado. O candidato deverá apresentá-lo em até 1 (um) ano após o ingresso no curso. Serão reconhecidos certificados cujos exames tenham sido realizados nos últimos 03 (três) anos para processo de seleção em curso de Pós-Graduação credenciado pela Capes, desde que tenha obtido rendimento igual ou superior a 60%.
- h) Proposta fundamentada de pesquisa, que deve contemplar os seguintes itens: 1) Folha de

rosto com o nome do (a) candidato (a) e o título do projeto; 2) Elaboração da pergunta principal e dos objetivos (geral e específicos), que devem ser compatíveis com o escopo de uma pesquisa de doutorado; 3) Justificativa da proposta, seguida da revisão da literatura relevante; 4) Metodologia e factibilidade da proposta; 5) Referências bibliográficas. Com exceção da folha de rosto, **a proposta não poderá conter nenhuma forma de identificação do (a) candidato(a) ao longo do texto**, sob pena de sua desclassificação. Espera-se que o documento da proposta fundamentada de pesquisa tenha entre 4.500 e 6.500 palavras, excluindo-se as referências bibliográficas;

i) Carta de apresentação da candidatura ao Programa, em que o candidato deve justificar seu interesse e expor suas motivações para ingressar no Doutorado em Economia da UFMG, levando em consideração as características do Programa e as especificidades da proposta de pesquisa apresentada pelo candidato, conforme item (h) acima;

j) Candidatos autodeclarados negros, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, disponível no *site* do Programa constando a fundamentação acerca de seu pertencimento étnico, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2017.

4.2.1 Adicionalmente aos documentos mencionados acima, devem ser enviadas **diretamente pelos recomendantes** 3 (três) cartas de recomendação, seguindo formulário específico disponível no *site* do Programa, para: [selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br).

4.2.2 Após a inscrição, será atribuído a cada candidato um número que identificará sua carta de apresentação e seu projeto de pesquisa, sendo vedada a identificação do candidato pela banca examinadora.

4.2.3 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

4.3 Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital serão **INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.

4.4 O resultado do deferimento das inscrições para a seleção de **DOUTORADO** será divulgado no dia **4 de setembro de 2025** no *site* do Programa.

4.5 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições para o **DOUTORADO** deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato ou seu representante legal e encaminhados para o e-mail: [selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br).

4.6 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, o direito à ampla defesa, conforme item 7.6 desse edital.

4.7 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4.8 Candidatos com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste concurso. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.9 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

## 5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A Comissão Examinadora para a seleção ao **DOUTORADO** será composta pelos professores do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia do CEDEPLAR/UFMG e outros do Corpo Permanente do Programa que podem ser designados pelo Colegiado. A relação nominal dessa Comissão Examinadora será divulgada, na página do Programa (<https://cedeplar.ufmg.br/>), até 48 horas antes do início do processo seletivo juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo para o **DOUTORADO** consistirá em 03 (três) etapas em caráter fechado, descritas abaixo. A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

6.1.1. **Etapa 01: avaliação da proposta fundamentada de pesquisa** dos candidatos. Esta etapa é eliminatória e classificatória. Será atribuída nota de 0 a 100 a esta etapa, em que serão avaliados o conteúdo (70 pontos) e originalidade (30 pontos) das propostas. A pontuação mínima para aprovação nesta etapa é de 70%. Os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 70 pontos nesta etapa serão ordenados em sequência decrescente das notas. O número de candidatos classificados para as etapas subsequentes do processo seletivo será limitado a até duas vezes o número de vagas disponíveis, conforme o item 2.1 deste Edital. A lista dos aprovados para a próxima etapa será divulgada no *site* do Programa, no dia **17 de outubro de 2025**, por ordem de inscrição. Somente os candidatos aprovados e classificados nesta etapa participarão das etapas subsequentes.

6.1.1.1. Caberá recurso contra os resultados da primeira etapa que deve ser apresentado até o dia 21 de outubro de 2025 e o resultado será divulgado até 31 de outubro de 2025 .

6.1.2. **Etapa 02: Arguição oral sobre a proposta fundamentada de pesquisa** do candidato, de caráter eliminatório e classificatório. Será atribuída uma nota de 0 a 100 a esta etapa e serão aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70% dos pontos. Nesta etapa serão avaliados: (i) a capacidade de síntese, discussão e expressão dos objetivos do projeto (40 pontos); (ii) fundamentação teórica, estruturação metodológica e domínio do conteúdo técnico-científico do projeto (60 pontos). A arguição oral sobre a proposta de pesquisa será realizada entre os **dias 10 a 19 de novembro de 2025**, de 08:00 às 18:00 horas, em formato presencial. Oportunamente os candidatos serão informados sobre dia e horário exatos para comparecerem à arguição. Candidatos podem requerer sua participação remota na arguição, justificando no formulário de inscrição. O pedido será analisado pelo Colegiado e comunicado ao candidato.

6.1.3 **Etapa 03: Avaliação da carta de apresentação das candidaturas**, de caráter classificatório. Será atribuída uma nota de 0 a 100 a esta etapa, em que serão avaliadas a trajetória pregressa dos candidatos (40 pontos) e a aderência da candidatura ao perfil do Programa (60 pontos).

6.1.4 Os resultados das etapas 2, **arguição oral sobre a proposta fundamentada de pesquisa**, e 3, **avaliação da carta de apresentação das candidaturas**, serão divulgados com o resultado final. Os recursos, parcial e final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados para o e-mail indicado no item 1.2 deste edital. Durante o período de recurso, o candidato terá acesso às suas respectivas avaliações. O candidato que interpuser recurso deve indicar com precisão o item ou os critérios questionados, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos. Cada recurso deverá ser entregue na forma de carta digitada onde deverá constar o nome do candidato, o item a ser recorrido, o argumento e assinatura do candidato. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

6.1.5 Em consonância com a Resolução nº 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, os candidatos aprovados na seleção ao doutorado terão até 1 (um) ano após a entrada no programa para entregarem comprovante de proficiência na língua inglesa ou

realizarem prova de proficiência nessa língua, aplicada por profissional legalmente habilitado para fazê-lo ou pelo Cenex/FALE/UFMG.

## **7. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR**

7.1 O resultado final do **DOUTORADO** será a média ponderada das notas obtidas nas avaliações realizadas. Os pesos (em porcentagem) atribuídos às etapas de seleção para o cômputo da nota final são os seguintes: avaliação da proposta fundamentada de pesquisa (40%), avaliação da carta de apresentação da candidatura (10%) e arguição oral sobre a proposta de pesquisa (50%). O resultado final do **DOUTORADO** será divulgado até o dia **10 de dezembro de 2025**, no site do Programa.

7.1.1 Na divulgação do resultado final, os candidatos ao doutorado serão ordenados, em listas distintas para ampla concorrência e optantes autodeclarados negros. Serão admitidos no doutorado os candidatos aprovados e classificados, observado o número de vagas disponibilizado neste Edital.

7.1.2 Os candidatos à **ampla concorrência** serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado mas não classificado”; ou “reprovado”.

7.1.3 Os candidatos optantes à **reserva de vagas para pessoas negras** (de cor preta ou de cor parda) serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “aprovado, mas não classificado condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”.

7.2 Os critérios de desempate da seleção do **DOUTORADO** são em ordem de precedência:

- a) a pontuação obtida na avaliação da proposta fundamentada de pesquisa;
- b) Pontuação obtida na arguição;
- c) a pontuação obtida na avaliação da carta de apresentação da candidatura.

7.3 Havendo desistência de candidato autodeclarado negro, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro aprovado e classificado em ordem decrescente da nota final.

7.4 Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência sendo preenchidas em ordem decrescente da nota final.

7.5 Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos autodeclarados negros aprovados, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

7.6 O prazo para recurso contra o resultado final do processo seletivo para o **DOUTORADO** é de 10 dias corridos a partir da data da divulgação do teor da decisão, conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa enviados para o e-mail indicado no item 1.2 deste edital. Os candidatos terão acesso às suas respectivas avaliações durante o período de recurso.

7.7 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

7.8 Não há garantia de bolsas para os candidatos aprovados e classificados.

## **8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA**

8.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo do **DOUTORADO**, deverão efetuar, **exclusivamente pela internet**, no período de 06/01/2025 a 08/02/2025, o seu cadastro prévio,

mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA)/UFMG tomará as providências para efetuar o registro acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato selecionado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa até **09/02/2025**.

8.2 Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados e classificados no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

8.3 Documentos necessários para o registro dos candidatos aprovados e classificados:

8.3.1 Candidatos brasileiros:

1. **CPF** (Cadastro de Pessoa Física);

2. **Documento de Identidade com validade nacional:** RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho (página de identificação), CNH, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar;

3. **Certidão de Nascimento ou de Casamento;**

4. **Certidão de quitação eleitoral** (que pode ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), não serão aceitos comprovantes individuais de votação;

5. **Documento militar válido** (apenas candidato do sexo masculino), com informação de cumprimento das obrigações correspondentes e atualizado nos casos aplicáveis.

5.1. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos arts. 170 e 210 do [Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966](#);

5.2. Graduados em Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária devem observar se o documento possui as informações aplicáveis sobre comunicação de término de graduação ou incorporação, em cumprimento ao §3º do Art. 75 da [Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964](#) (Lei do serviço militar), cuja determinação é de que os concluintes desses cursos que possuam o Certificado de Dispensa de Incorporação deverão ter o mesmo revalidado pela região militar respectiva, com a ratificação da dispensa.

6. **Comprovante de residência** (em nome próprio ou de outrem);

7. **Formulário de Autodeclaração étnico-racial: Candidatos autodeclarados negros** (Preto e Pardo), que optarem pela seleção por meio da reserva de vaga, deverão preencher o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, constando a fundamentação acerca de seu pertencimento étnico, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG Nº 02/2017, de 04 de abril de 2017 (disponível no site <https://cedeplar.ufmg.br/>);

8. **Cópia do histórico escolar do curso de graduação;**

9. **Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC**—(diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar **a data em que colou grau**. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos).

8.3.2 Candidatos estrangeiros:

1. **CPF** (Cadastro de Pessoa Física, que pode ser obtido no [site http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/outros-servicos/cpf](http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/outros-servicos/cpf)). Para informações sobre como obter CPF no exterior, entre em contato com a Repartição Consular Brasileira (<http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br>) mais próxima a você; 2. **Passaporte, especificamente:**

a) página de identificação;

b) páginas do visto de entrada no Brasil (tipos: permanente, temporários I, IV, V), ou do Acordo de Residência do Mercosul;

Em caso de vencimento do visto, ou de proximidade de vencimento igual ou inferior a 30 dias, encaminhar também cópia do protocolo de prorrogação emitido pela Polícia Federal.

3. **Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal - RNE** (Registro Nacional de Estrangeiro) ou impressão de tela do Sincro (Sistema de Cadastro e Registro de Estrangeiro), devidamente válida, carimbada e assinada por agente da Polícia Federal;

4. **Comprovante de residência no Brasil** (em nome próprio ou de outrem);

5. **Formulário de Autodeclaração étnico-racial: Candidatos autodeclarados negros** (Preto e Pardo), que optarem pela seleção por meio da reserva de vaga, deverão preencher o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, constando a fundamentação acerca de seu pertencimento étnico, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG Nº 02/2017, de 04 de abril de 2017 (disponível no [site https://cedeplar.ufmg.br/](https://cedeplar.ufmg.br/));

6. **Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido** (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos);

8.4 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail [selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br), até **08/02/2025**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). **Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.**

8.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com o selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.6. Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, até a data **08/02/2025**, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, o Registro Nacional Migratório – RNM ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no [site https://goo.gl/EHUQTt](https://goo.gl/EHUQTt), no tópico “Documentação”.

8.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital.

O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.8 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

8.9 Serão ofertados pelo Programa de Pós-Graduação em Economia, antes do início do período letivo de 2026, a todos os candidatos selecionados,  **cursos de nivelamento** , cujo objetivo é assegurar um padrão mínimo de proficiência em Matemática e Estatística a todos os candidatos selecionados.

## 9. CRONOGRAMA

DATAS	FASES
1 de jul/2025	Início das inscrições
31 de ago/25	Encerramento das inscrições
4 de set/25	Resultado do deferimento das inscrições
8 de set/25	Fim do prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições
17 de out/25	Data limite para divulgação dos aprovados na avaliação da proposta de pesquisa
21 de out/25	Data limite para interpor recurso contra o resultado da avaliação da proposta de pesquisa.
31 de out/25	Data limite para divulgação do resultado do recurso contra o resultado da avaliação da proposta de pesquisa.
10 a 19 de nov/25	Período da arguição oral
10 de dez/25	Data limite para divulgação do resultado final na página do programa

Belo Horizonte, 26 de junho de 2025.

Prof. Rafael Saulo Marques Ribeiro

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia

CEDEPLAR / UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Saulo Marques Ribeiro, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 26/06/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4328448** e o código CRC **16A03464**.

## ANEXO AO EDITAL

### INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE GRU

**Acesse o endereço:**

<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=47fV6eb3r>

Gestão: 15229 – Universidade Federal de Minas Gerais

Unidade Gestora: 153283 - FACE

Código de recolhimento: 28830

**Preencha os dados abaixo:**

CPF:

Nome do Contribuinte:

Competência:

Data do vencimento:

Valor principal: **R\$ 230,70**

Valor total: **R\$ 230,70**

No último campo, selecione a opção "GERAR GRU" e clique em "Emitir GRU".

Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.

---

Referência: Processo nº 23072.239286/2025-30

SEI nº 4328448